LEI Nº 9.430, DE 08 DE JULHO DE 2024

Disponibiliza orientação sobre a necessidade de socorrer animais atropelados no âmbito do Município de Divinópolis.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a necessidade de orientação de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Divinópolis.

Art. 2º Fica o Poder Público do Município de Divinópolis encarregado de promover campanhas educativas esclarecendo a importância de prestar imediato socorro ao animal atropelado ou, não podendo fazê-lo diretamente, solicitar auxílio da autoridade pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de julho de 2024.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

Documento assinado digitalmente - 2MV-4XJ-XOQ-V98
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/07/2024 às 16:16:25

Assinantes

✓ Presidente da Câmara

Assinou em 09/07/2024 às 13:45:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ISRAEL MENDONCA com o CPF ***.119.356-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Presidente da Câmara, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2MV **4XJ** **XOQ** **V98**